



#### **ESTADO DO PERNAMBUCO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE

EDITAL 002/2023 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Cortês - PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria De Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para Avaliação Psicológica do Concurso Público № 002/2023 conforme segue:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** A Avaliação Psicológica acontecerá no dia **02 de Fevereiro de 2025**, PE 85, N° 20 Nova Cortês - **Andréa de Aguiar.** Perto do Fórum, no horário preestabelecido, conforme o **Anexo I** deste documento.

**Artigo 2º** Os(as) candidatos(as) deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado, portando documento oficial, com a mesma numeração indicada no ato da inscrição.

**Artigo 3º** Os(as) candidatos(as) não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, corretivos, borracha ou outro material que não seja permitido pela banca. Apenas lápis e/ou borracha cedidos durante a avaliação pela banca examinadora são permitidos.

### CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1 A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- 2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.
- 3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS anos testes anteriores.
- 4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:
- a) Capacidade de Memória;
- b) Atenção difusa e concentrada;
- c) Controle de estresse.
- 5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
- 6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
- 7. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
- 8. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.





- 9. O exame psicotécnico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.
- 10. O exame psicotécnico será destinado a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
- 11. O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 12. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 13. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "INDICADO" ou "CONTRAINDICADO" para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.
- 13.1 "INDICADO": significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
- 13.2 "CONTRAINDICADO": significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
- 14. O candidato considerado "CONTRAINDICADO" não será contratado.
- 15. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
- 16. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.
- 17. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva", se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 Edson Queiroz CEP 60.834-522 Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.

Cortês - Pe, 23 de dezembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA Prefeita Municipal





## ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS DO EDITAL 002/23 - CARGO: ACS ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOMES	CARGO	DATA	HORA
501000863	LUIS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA*	ACS ZONA URBANA	02/02/2025	09H:00
501000599	IVANIL RAQUEL DE ARRUDA**	ACS ZONA URBANA	02/02/2025	09H:00

\*candidato sob jus processo: 0000428-70.2024.8.17.2530
\*\*candidato sob jus processo: 0000494-50.2024.8.17.2530